Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Publicado em 08/05/98
no Órgão Oficial do Município
Página: 01

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 041
DATA: 05 de maio de 1998.
SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DO PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO SEU INCISO II DO ARTIGO 232, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado dispositivo do Parágrafo único e dá nova redação ao seu Inciso II, do Artigo 232, da Lei Complementar nº 03, de 16 de julho de 1991, que "Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 232.** Fica proibida a construção de postos de abastecimento de combustíveis e serviços de lava - rápidos, como a seguir especifica:

a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;

Parágrafo único. Nas demais áreas ou setores a autorização para a construção será concedida pelo Prefeito Municipal, ouvindo sempre a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, em função das características peculiares a cada caso, quais sejam: largura da via, intensidade do tráfego, vizinhança e sempre observando as condições gerais seguintes:

I - .....;
II - Que a distância mínima para construção de postos limita-se a um Raio de 500m (quinhentos metros) dos já existentes, medidos a partir do ponto que mais aproxime os terrenos, observado o perímetro urbano da sede do Município.
III - .....;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de maio de 1998.

Harry Daijó
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal
da Administração

Francisco Pucci Neto
Secretário Municipal de
Viação, Obras e Urbanismo

Elsídio Emílio Cavalcante
Secretário Municipal de
Coordenação e Planejamento